

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3411 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 02 de fevereiro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

DECRETO Nº 1077, Em 01 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre anulação de Ato de gestão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no Art. 75, VI da Lei Orgânica Municipal, com vistas a manter a ordem jurídica deste Município,

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e, conseqüentemente, deles não originam direitos e obrigações, ou revoga-os por motivo de conveniência e oportunidade dentro do poder discricionário;

CONSIDERANDO o poder e dever de auto-tutela para anular os atos eivados de nulidade;

CONSIDERANDO a manifestação do Poder Legislativo para retirada do mundo jurídico norma para fins de consumação do processo legislativo regular;

CONSIDERANDO que embora a Lei 621/2017 anulada tenha feição de lei, mas é apenas um ato emanado do Poder Executivo, a que falta, porém, o requisito vital.

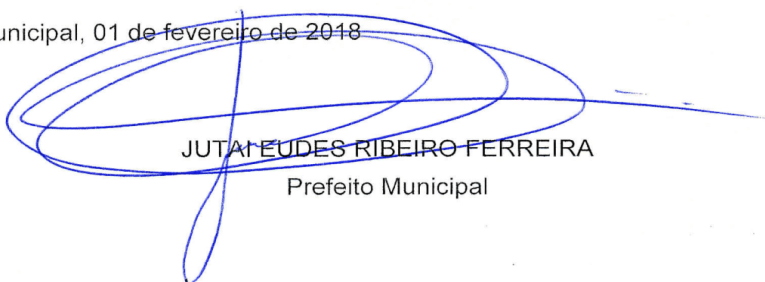
DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a Lei nº 621 deste Município, publicada no DOM dia 13 de julho de 2017, edição 661, tornando-se sem efeito todos os atos dela decorrentes em cumprimento à notificação do Poder Legislativo Local.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Lei Municipal nº 621/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2018


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal